

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 8/2026 Editado por 160075-DIRETORIA DE CONTABILIDADE FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO Atualizado em 23/06/2026 09:53 (v 0.10)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica 64469.000575/2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64469.000575/2026-55)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço especializado em confecção e instalação de Galeria dos Ex-Subdiretores de Contabilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quadro Galeria	21938	01	01	R\$ 8.770,00	R\$ 8.770,00

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	O serviço objeto desta contratação	1	1	1	1

consiste na confecção e instalação de quadro tipo quadro de aviso, material vidro, espessura 10mm, medindo 1,40X0,80 cm. Frase Título do Quadro:
GALERIA DOS EX - SUBDIRETORES.
Letras da frase título: **calibri negrito**, com 06 (seis) cm de altura e 01 (um) cm de largura. Sobre o Quadro constarão **48** (quarenta e oito) **placas** em acrílico de **03mm**, **espelhado dourado, medindo 15cmX04cm, borda preta de 1,5mm, letra calibri negrito, tamanho 29 em preto.**
Espaço entre essas placas: 03 (três) cm na horizontal e 04 (quatro) cm na vertical. Dessas **48** (quarenta e oito) **placas, apenas 05 (cinco)** virão fixadas /sobrepostas sobre o Quadro, com fita dupla face. A gravação e a fixação das **demais 33**(trinta e três) placas será feita pela contratante à medida que houver sucessão de Subdiretor. **Sobre**

cada uma dessas 05 (cinco) placas constará o nome de um **EX-SUBDIRETOR** (em letra **calibri negrito**), **nesta ordem** (da esquerda para a direita, ou seja, do mais antigo ao mais recente **Ex-Subdiretor**), conforme o modelo abaixo apresentado:

Cel Int ÉRICO DA SILVA FERREIRA(18 FEV 2019 a 30 NOV 2020), **Cel Int MARCO ANTONIO REIS FREITAS**(06 FEV 2021 a 08 MAR 2023), **Cel Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTEZ**(30 JAN 2023 a 09 AGO 2023), **Cel Int FERNANDO WILLIAM LOPES GALVÃO** (05 SET 2023 a 18 DEZ 2024), **Cel In BENEDITO GLAUCO BATISTA DA SILVA**(19 DEZ 2024 a 25 JAN 2026). A arte será fornecida pela contratante. A instalação no local (*salão/gabinete do Subdiretor de Contabilidade*) e todo o material

necessário à confecção do quadro, acima especificado, será de responsabilidade da contratada.				
---	--	--	--	--

Não há órgão(s) ou entidade(s) participante(s) neste processo, sendo a demanda atendida exclusivamente pelo **órgão gerenciador**.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório e no termo de referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como **não contínuo**, sendo **contratado por escopo**, uma vez que sua execução está vinculada à produção de materiais específicos para eventos determinados, com início e término previamente definidos.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação se inicia com a emissão com a Nota de Empenho (NE) e se estende até o término do serviço contratado, em um prazo máximo de trinta dias corridos (a partir da emissão da nota de empenho).

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Trata-se de contratação de serviços considerados não continuados, os quais impõem à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado;

4.1.2. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.3. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme previsto no § 4º do artigo 74 da Lei 14133/2021.

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato a contar da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Descrição dos métodos, rotinas e etapas de execução:

A execução do serviço compreenderá as seguintes etapas:

e) envio da arte à contratada, em formato digital, conforme especificações acordadas.

d) realização de ajustes solicitados;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma será definido de forma conjunta entre o Contratante e o Contratado, observando o calendário dos eventos e os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4. As etapas do serviço serão executadas de forma sequencial, iniciando-se com o desenvolvimento das artes gráficas e encerrando-se com a entrega e aprovação final do objeto contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados **em horário comercial**, de segunda a sexta-feira, de 09:00h às 17:00hs, observadas as necessidades do cronograma dos eventos e mediante prévio alinhamento com o Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução do serviço observará as **rotinas abaixo descritas:**

a) atendimento às demandas formalizadas pelo Contratante;

b) cumprimento dos prazos definidos no cronograma acordado;

d) realização de ajustes solicitados pelo Contratante dentro dos prazos estabelecidos;

e) entrega dos materiais finais conforme especificações técnicas e formatos definidos.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. **Não se aplica** à presente contratação, uma vez que o objeto não envolve contratação integrada ou semi-integrada.

Disposições relativas a desapropriação, riscos e contratações integradas

5.7. **Não se aplica** à presente contratação, uma vez que o objeto **não envolve procedimento expropriatório**.

5.8. **Não se aplica**, pois não há indenizações decorrentes de desapropriação ou afetação de bens.

5.9. **Não se aplica**, inexistindo bens a serem expropriados ou valores indenizatórios a serem estimados.

5.10. **Não se aplica**, tendo em vista que a contratação **não envolve desapropriação nem matriz de riscos específica associada a bens expropriados**.

5.11. **Não se aplica**, uma vez que a presente contratação **não se enquadra como contratação integrada ou semi-integrada**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. **Não se aplica**, em razão da inexistência de contratação integrada ou semi-integrada.

5.13. **Não se aplica**, por não se tratar de contratação integrada.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, aplicável aos vícios de qualidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

Uniformes

5.15. **Não se aplica** à presente contratação, uma vez que o objeto não envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nem atuação presencial contínua nas dependências do órgão Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.16. **Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato**, tendo em vista que o objeto possui escopo definido, com início e término previamente estabelecidos, encerrando-se a execução contratual com a entrega e o recebimento definitivo dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que após conclusão do serviço, efetuada a liquidação e pagamento da despesa, não existirá obrigações futuras para as partes, não será celebrado termo de contrato, o qual será substituído pela emissão da Nota de Empenho, instrumento equivalente e hábil, conforme o previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pagamento em parcela única

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa

8.2.4.1. **Multa moratória**, para as infrações descritas no item “d”, no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, **limitada ao máximo de 10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela.

8.2.4.2. **Multa moratória** de **0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor total do contrato, **limitada ao máximo de 2% (dois por cento)**, pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

8.2.4.2.1. O atraso **superior a 25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual **autoriza a Administração a promover a extinção do contrato**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. **Multa compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

8.2.4.4. **Multa compensatória**, para a **inexecução total do contrato**, prevista na alínea “c”, no percentual de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

8.2.4.5. **Multa compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

8.2.4.6. **Multa compensatória**, aplicada **em substituição à multa moratória**, para a infração descrita na alínea “d”, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, quando o atraso configurar inadimplemento grave ou reiterado, a critério da Administração, mediante motivação expressa.

8.2.4.7. **Multa compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, no percentual de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA DE SELEÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, realizada em **dispensa eletrônica com disputa**, com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados os princípios da legalidade, isonomia, motivação, economicidade e eficiência.

9.2. Regime de execução

9.2.1 O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço global**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. O preço global apresentado pelo fornecedor deverá ser **compatível com os valores praticados no mercado e com o orçamento estimado da Administração**, sob pena de desclassificação por inexecuibilidade ou sobrepreço.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação na contratação direta, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira mínima e qualificação técnica compatível com o objeto**, nos termos dos itens a seguir, observada a proporcionalidade e a pertinência com o objeto contratado.

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

9.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.5.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com documento de eleição ou designação de seus administradores, quando houver;

9.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.5.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, quando exigível, compatível com o objeto da contratação;

9.5.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.

9.6. Qualificação econômico-financeira

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7. Qualificação técnica

9.7.1. Declaração do fornecedor de que possui **capacidade técnica e operacional** para executar o objeto da contratação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.7.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto similar, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) em características com o objeto contratado;

9.7.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.7.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificação da autenticidade e da compatibilidade dos atestados apresentados.

9.8. Disposições gerais sobre habilitação

9.8.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em meio eletrônico;

9.8.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diverso do apresentado na proposta, salvo nos casos legalmente admitidos;

9.8.3. A comprovação dos requisitos de habilitação deverá observar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto**, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. Estimativa de Custos

10.1. A estimativa de custos considerou os preços praticados no mercado, bem como os riscos inerentes à contratação e sua adequada alocação entre as partes, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** 00001/167089
- **Fonte de Recursos:** 1050000142
- **Programa de Trabalho Resumido:** 171502
- **Natureza da Despesa:** 339039

11.3. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consubstanciado na **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula integralmente à sua proposta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e a seus anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência não será prorrogada automaticamente, encerrando-se com a conclusão do objeto ou com o término do prazo contratual, o que ocorrer primeiro.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) receber o objeto conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) notificar o Contratado sobre irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para correção;
- e) efetuar o pagamento devido, no prazo e condições pactuados;
- f) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso;
- g) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado obriga-se a:

- a) executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência;
- b) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, falhas ou defeitos verificados;
- c) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- d) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;
- e) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável;
- f) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
- g) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5.2. Os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução da contratação.

5.3. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros, salvo nas hipóteses legais.

5.4. Encerrada a execução contratual, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

6. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

6.2. Poderá haver extinção antecipada nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A extinção não afasta o dever de indenização por eventuais prejuízos devidamente comprovados, quando cabível.

CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor.

8. ALTERAÇÕES

8.1. As alterações da contratação observarão os artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As alterações formais serão realizadas, quando cabível, por apostilamento.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o Senhor declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica/2026* bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília - DF, de abril de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO

Equipe de contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 09:17:25.

JOSE GERARDO CARLOS DOS SANTOS

Equipe de Contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 09:53:37.